



ESTADO DO CEARÁ

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

19 97

Processo N.º 007/97

Lei 550/97

Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

ESPÉCIE - *Projeto de Lei nº 002, de 21 de Fevereiro 1997.*

INTERESSADO - *Município de Tabuleiro do Norte - Ceará*

DATA DO DOCUMENTO - *21 de Fevereiro de 1997.*

REMETENTE - *Veredores: João Antonio Viana, Paulo Maciel de Oliveira, Francisco Filário de Oliveira, Juvenal Bezerra da Costa, Sônia Maria Nononha Chaves, Aldenara Frenie do ral, Francisco Marcos Moreira e Clínio Nogueira Bar*

PROCEDÊNCIA -

Poder Legislativo Municipal.

OBSERVAÇÕES - *Considera de UTILIDADE PÚBLICA a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA RESISTÊNCIA - ACDR, localizada à Rua Cel. Pio Gadelha, nº 4716, na cidade de Tabuleiro do Norte e das outras providências.*



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte

C. G. C. 69.727.899/0001-45 — C. G. F. 06.920.496-9

Rua Maia Alarcon, 246 — Tabuleiro do Norte-Ce.

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 002/97

Exmo. Sr. Presidente e demais Vereadores,

Temos a honra de apresentar a V. Excia e dignísimos Edis desta Casa do Povo, o Projeto de Lei nº 002/97, que reconhece como de Utilidade Pública à Associação Cultural e Desportiva Resistência - ACDR, do município de Tabuleiro do Norte.

Somos sabedores que a cultura é o meio que a sociedade dispõe para expressar seus valores, tradições e costumes. Diante disso, ressaltamos o trabalho desenvolvido pela Associação Cultural e Desportiva Resistência, única desse gênero no nosso município, que objetiva divulgar os valores culturais de nossa região, e em especial do nosso município, participando e promovendo eventos culturais e desportivos, buscando uma maior integração da sociedade.

Ante o exposto, sentimos no dever de reconhecer essa Associação como de Utilidade Pública, devido aos seus serviços prestados à comunidade e que vem se desenvolvendo cada vez mais, levando o nome do nosso município aos mais longínquos rincões deste país.

Palácio Legislativo, em 21 de fevereiro de 1997.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte

CGC 69 727 899/0001-45 — CGF 06 920 496-9

Rua Maia Alarcon, 246 — Tabuleiro do Norte - Ce.

PROJETO DE LEI Nº 002, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1997.

Considera de UTILIDADE PÚBLICA a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA RESISTÊNCIA - ACDR, sediada à Rua Cel. Pio Gadelha, nº 4716, na cidade de Tabuleiro do Norte e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

DECRETA:

Art. 1º - É considerada de UTILIDADE PÚBLICA a Associação Cultural e Desportiva Resistência, sociedade civil, esportiva e cultural, de caráter filantrópico, que atua em benefício da cultura e do desporto tabuleirense, sediada à Rua Coronel Pio Gadelha, nº 4716, em Tabuleiro do Norte.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, em 21 de fevereiro de 1997.

João Antônio Ribeiro
Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte
Francisco Hilário da Silva
Secretário de Administração
Francisco Manoel de Sousa Soares
Alfonso Freire do Carmo
Francisco Gomes Mendes
Francisco
Francisco Fontes Soares



ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA RESISTÊNCIA - ACDR

TÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, OBJETIVOS, SEDE E FORO

Art. 1º - A Associação Cultural e Desportiva Resistência - ACDR, fundada em 29 de junho de 1986, com sede e foro na cidade de Tabuleiro do Norte, Estado do Ceará, na Rua Cel. Pio Gadelha, nº 4716, é uma sociedade civil, esportiva e cultural, baseada nos princípios da amizade e da fraternidade, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, sem credo político-religioso, sem preconceito de qualquer natureza e sem discriminação econômico-social.

Art. 2º - A Associação Cultural e Desportiva Resistência, cujo tempo de duração é indeterminado, possui personalidade jurídica distinta da dos seus sócios, que não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações sociais por ela contraídas.

Art. 3º - A Associação terá por finalidades:

- I - estimular o fortalecimento dos vínculos de amizade e solidariedade entre os seus membros;
- II - promover e organizar atividades sociais, culturais e desportivas;
- III - desenvolver intercâmbio em todos os níveis com associação e demais entidades congêneres, que desenvolvam atividades correlatas às suas;
- IV - discutir e propor alternativas a tudo que diga respeito aos interesses dos seus membros;
- V - divulgar os valores culturais de nossa região, participando de eventos culturais e desportivos, buscando uma maior integração do grupo e da sociedade;



TÍTULO II
DO QUADRO SOCIAL

CAPÍTULO I - DA CATEGORIA

Art. 4º - O quadro social da Associação será em quadrado nas categorias de sócios FUNDADORES, HONORÁRIOS, PROPRIETÁRIOS E CONTRIBUINTES.

I - entende-se como sócios fundadores to dos aqueles que assinarem a ATA de número 01 (um) da entidade, assim como aqueles que fizerem parte da primeira Diretoria Executiva;

II - e como sócio honorário as pessoas que venham a prestar relevantes serviços à entidade, sendo escolhidas as pessoas que por motivo especial mereçam esta distinção da Associação, enquanto perdurar o mandato da Diretoria outorgante.

III - são considerados sócios proprietários os que adquirirem 01 (um) título patrimonial da Associação, com direito a voz e voto após um período mínimo de 12 (doze) meses de aquisição do título.

IV - são sócios contribuintes os que forem admitidos nessa categoria com a obrigatoriedade de mensalidade, com direito a voz, mas impedido de votar.

Parágrafo Único - Enquanto a Associação não tiver o seu quadro social definido de no mínimo 200 (duzentos) sócios, terá direito a voz e voto, além dos sócios fundadores, todos os Tabuleirenses acima de 15 (quinze) anos; e direito a ser votado todos os Tabuleirenses acima de 18 (dezoito) anos; com objetivos afins, assim decidido pelos sócios acima citados.

CAPÍTULO II - DOS DIREITOS, DEVERES E CONDIÇÕES DOS SÓCIOS

Art. 5º - São direitos dos sócios:

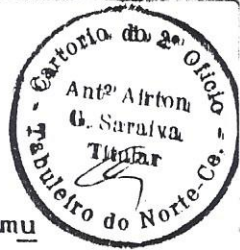
- I - participar das Assembléias Gerais, discutir, deliberar, votar e ser votado para qualquer cargo da Associação, desde que esteja em dia com as obrigações sociais;
- II - participar, se eleito, de qualquer poder constituído neste Estatuto;
- III - frequentar as dependências da Associação e participar de quaisquer atividades por ela promovidas.



- resse da Associação;
- V - usufruir dos benefícios e vantagens que a Associação venha a instituir e oferecer;
 - VI - convocar ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, mediante assinaturas nunca inferior a 30% (trinta por cento) dos sócios, justificando pormenorizadamente a razão do pedido;
 - VII - votar uma única vez, nas Assembléias Gerais, seja qual for o número de títulos por ele adquiridos;
 - VIII - assistir as reuniões da Diretoria, com direito à palavra, sem entretanto votar;
 - IX - proporcionar à sua família frequentar a sede da Associação e departamentos, bem como a participação nas reuniões esportivas, sociais e culturais, excluindo-se dessa regalia as pessoas maiores de 18 (dezoito) anos;
 - X - entrar nas dependências sociais da Associação em companhia de visitantes por cujo comportamento responderá, exceto nos dias de competições ou reuniões de caráter social ou cultural;
 - XI - transferir títulos patrimoniais a outrem, com permissão da Diretoria, ficando o custeio das despesas referentes à transferência por sua conta.

Art. 6º - São deveres dos sócios:

- I - cumprir os dispositivos estatutários e regulamentares, assim como as deliberações das Assembléias Gerais e da Diretoria;
- II - contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para prestigiar a Associação e seus membros;
- III - contribuir com uma taxa de manutenção que não será superior a 3% do valor atual do título, isso após concluído o



V - frequentar as dependências sociais munido de carteira social e exibi-la sempre que for exigido por qualquer ' diretor;

VI - pagar com pontualidade seus compromisos com a Associação.

Art. 7º - São condições para ser sócio:

I - ser filho de Tabuleiro do Norte ou pertencente a uma família Tabuleirense;

II - ser domiciliado em Tabuleiro do Norte por mais de 5 (cinco) anos ou ter sido, com bons antecedentes.

CAPÍTULO III - DAS PENALIDADES DISCIPLINARES

Art. 8º - São penas disciplinares:

- a) advertência;
- b) suspensão;
- c) exclusão.

Art. 9º - Constitui infração disciplinar:

- I - usar a A.C.D.R. para fins diferentes dos seus objetivos, visando privilégio pessoal ou de grupos;
- II - cometer falta que venha a comprometer o bom nome da A.C.D.R.;
- III - atentar contra a guarda e o emprego ' dos bens da A.C.D.R.

Art. 10 - Fica a cargo da Diretoria julgar e aplicar o tipo de penalidade, de acordo com a infração ocorrida.

TÍTULO III

DOS PODERES SOCIAIS

Art. 11 - São poderes da Associação:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal.

CAPÍTULO I - DA ASSEMBLÉIA GERAL



- I - eleger os membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
- II - deliberar sobre todos os atos, contas e relatórios da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- III - aprovar, bem como alterar o Estatuto;
- IV - deliberar sobre assuntos de interesse da Associação;
- V - extinguir a Associação.

Art. 13 - A Assembléia Geral Ordinária reúne-se a cada dois anos, data em que os poderes sociais deverão ser empossados, e somente se realizará, em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos sócios com direito a voto ou, em segunda convocação, 01 (uma) hora depois, com qualquer número.

Parágrafo Único - Nessa Assembléia deverá ser apresentada a prestação de contas da administração que finda, devendo ser feita a leitura dos seus relatórios.

Art. 14 - A convocação da Assembléia Geral Ordinária será feita pela Diretoria, através de edital que será amplamente divulgado e fixado na sede, com antecedência nunca inferior a 15 (quinze) dias.

Art. 15 - Poderão participar da Assembléia Geral com direito a voto, todos os sócios fundadores e proprietários no gozo de seus direitos estatutários e regulamentares.

Parágrafo Único - É vetado voto por procuração e por correspondência, assim como, a critério da Diretoria, poderá ser exigida identificação do sócio para adentrar no recinto da Associação.

Art. 16 - A eleição para composição da Diretoria ocorrerá até 30 (trinta) dias antes do término do mandato da Diretoria em exercício.

Art. 17 - A Presidência da Assembléia Geral caberá ao Presidente do Conselho Fiscal, somente para abrir os trabalhos, e em seguida convocar junto aos participantes a votação para a escolha de 01 (um) presidente e 02 (dois) secretários para presidir e continuar a Assembléia.

Art. 18 - A eleição será através do sistema de chapa, de forma direta e secreta, podendo concorrer as chapas que se organizarem na forma deste Estatuto e se registrarem, através da Diretoria, até 07 (sete) dias da respectiva Assembléia.



Art. 20 - Se nenhuma das chapas concorrentes conseguir os votos suficientes, ou em caso de empate, será feita nova votação nos mesmos moldes da primeira, sendo eleita a chapa que obtiver o maior número de votos.

Parágrafo Único - Em caso de chapa única, valerá o critério estatutário de maioria simples.

Art. 21 - Toda matéria apresentada para votação em Assembléia Geral será procedida de discussão, devendo o presidente conceder a palavra pela ordem de inscrição.

Art. 22 - A Assembléia Geral Extraordinária será convocada com antecedência nunca inferior a 15 (quinze) dias, funcionado em única convocação com a presença de, no mínimo, a metade mais um dos sócios; e em caso de não atingir esse quorum, a Assembléia serã prorrogada até que se cumpra o percentual de sócios estabelecido.

Art. 23 - A Assembléia Geral Extraordinária será presidida e secretariada, respectivamente, pelo Presidente e Secretário.

Art. 24 - Os resultados da votação serão obtidos por maioria simples, exceto no caso de extinção, em que serão necessários 2/3 (dois terços) de votos, ficando a critério da Diretoria propor votação secreta.

Art. 25 - Das ocorrências da Assembléia Geral, lavrar-se-á ATA circunstanciada, que deverá ser assinada pela Comissão da Mesa e pelos componentes da Assembléia.

Art. 26 - As Assembléias Gerais são soberanas nas suas deliberações desde que não contrariem o estatuto social ou as disposições legais aplicáveis.

CAPÍTULO II - DA DIRETORIA

Art. 27 - A Diretoria é o órgão deliberativo e executivo da Associação, competindo-lhe, inclusive, resolver os casos omissos neste Estatuto.

Art. 28 - A Diretoria Executiva é formada por 12 (doze) membros, assim designados:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - 1º Secretário;
- IV - 2º Secretário;
- V - 1º Tesoureiro;



- IX - Diretor de Esportes;
- X - Diretor de Patrimônio e Comércio;
- XI - Diretor de Promoções e Relações Públicas;
- XII - Diretor de Documentação e Pesquisa.

Parágrafo Único - Nos casos que não houver substituto imediato para os cargos de diretores, nas faltas ou impedimentos temporários de qualquer membro da Diretoria, haverá escolha democrática da Diretoria para a sua substituição.

Art. 29 - Qualquer membro da Diretoria poderá ser substituído se dois terços da Diretoria julgar necessário, fazendo votação para tomar tal medida.

Art. 30 - A Diretoria reunir-se-á em sessão ordinária uma vez por mês, e extraordinariamente, quando se fizer necessário, deliberando em qualquer hipótese somente com a presença, no mínimo, de 07 (sete) membros.

Art. 31 - Para preencher cargos vagos, nos casos de licença, renúncia ou perda de mandato, em virtude de falta a três reuniões oficiais consecutivas, de qualquer membro da Diretoria, a Diretoria nomeará diretores interinos que no exercício das funções, gozarão dos mesmos direitos dos membros efetivos.

Art. 32 - Não poderão fazer parte da mesma Diretoria, parentes em 1º grau e/ou cônjuge.

Art. 33 - Além de cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, compete ainda, especificamente, à Diretoria:

- I - administrar a Associação;
- II - fixar preços de jóias, mensalidades, cartelas sociais, bem como o valor, quantidade e modalidade de pagamento de títulos patrimoniais;
- III - admitir e demitir funcionários;
- IV - elaborar o orçamento anual;
- V - definir procedimentos para arrecadação, recolhimento e aplicação dos recursos da Associação.

Art. 34 - Os membros da Diretoria poderão ser reeleitos para um novo mandato, através de eleição direta e mediante votação pessoal e secreta.

Art. 35 - Perderá o mandato o diretor que faltar a 03 (três) sessões consecutivas ou a 06 (seis) intercaladas, em 01 (um) ano sem motivo justificado.



- II - presidir as assembléias extraordinárias;
 - III - visar a abertura e encerramento dos livros sociais;
 - IV - assinar as correspondências da Associação;
 - V - supervisionar o movimento financeiro, autorizando despesas aprovadas pela Diretoria;
 - VI - representar a Associação em atos sociais e em outras ocasiões;
 - VII - assinar com o tesoureiro cheques e outros documentos que se relacionam com bens e haveres da Associação;
 - VIII - pleitear subvenções junto aos poderes federais, estaduais e municipais;
 - IX - despachar o expediente;
 - X - apresentar circunstanciado relatório de sua gestão, o qual deverá ser lido na posse da nova Diretoria;
 - XI - exercer as demais atividades inerentes ao cargo.
- Art. 37 - São atribuições do Vice-Presidente:
- I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos temporários;
 - II - auxiliar o Presidente na direção dos trabalhos;
 - III - coordenar e integrar os trabalhos desenvolvidos pelos diretores da Associação.
- Art. 38 - São atribuições do 1º Secretário:
- I - supervisionar e dirigir os trabalhos da Secretaria;
 - II - redigir a correspondência oficial e assiná-la conjuntamente com o Presidente;
 - III - prestar esclarecimentos sobre a Secretaria;
 - IV - fazer, por ocasião das sessões da Diretoria, a leitura do expediente;
 - V - redigir e ler as atas das sessões da Diretoria;
 - VI - redigir portarias e editais devidamente autorizados pelo Presidente, encarregando-se de sua publicação;
 - VII - exercer as demais atividades inerentes ao cargo.
- Art. 39 - São atribuições



- II - preparar as carteiras de sócios;
- III - manter um fichário completo dos sócios;
- IV - fornecer à Tesouraria o nome do sócio admi
tido, suspenso ou excluído;
- V - auxiliar o 1º Secretário na execução dos
trabalhos.

Art. 40 - São atribuições do 1º Tesoureiro:

- I - apresentar, mensalmente, o balancete da re
ceita e da despesa, deixando-o em local pú
blico da Associação, para o conhecimento
dos sócios;
- II - assinar recibos relativos à Tesouraria;
- III - movimentar contas bancárias em conjunto com
o Presidente;
- IV - apresentar ao fim de cada ano social o ba
lanço geral anual;
- V - prestar esclarecimentos sobre a Tesouraria;
- VI - propor à Diretoria as providências que repu
te necessárias ao desempenho das finanças
da Associação;
- VII - ter sob sua guarda e responsabilidade os re
ursos financeiros destinados a manutenção
da ACDR e ao desenvolvimento de suas ativi
dades;
- VIII - organizar a escrituração da Associação atra
vés dos livros competentes;
- IX - exercer outras atividades inerentes ao car
go.

Art. 41 - São atribuições do 2º Tesoureiro:

- I - receber, diariamente, por pessoas ou entida
des de confiança, o pagamento de jóias, men
salidades, carteiras de identidade e títu
los patrimoniais;
- II - efetuar as despesas autorizadas pelo Presi
dente;
- III - substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas
ou impedimentos temporários;
- IV - auxiliar o 1º Tesoureiro nas atividades da
Tesouraria.

Art. 42 - São atribuições do Diretor Sócio-Cultural:

- I - programar, organizar e dirigir todas as pro



- II - programar, organizar e dirigir todas as festividades, reuniões sociais e demais atividades relacionadas com o cargo;
 - III - exercer outras atividades inerentes ao cargo.
- Art. 43 - São atribuições do Vice-Diretor Sôcio-Cultural:
- I - substituir o Diretor Sôcio-Cultural em suas faltas ou impedimentos temporários;
 - II - auxiliar o Diretor Sôcio-Cultural na direção e execução dos trabalhos.
- Art. 44 - São atribuições do Diretor de Esportes:
- I - manter intercâmbio com outras organizações' esportivas;
 - II - organizar, desenvolver e incrementar a prática de todos os esportes através de competições;
 - III - exercer outras atividades inerentes ao cargo.
- Art. 45 - São atribuições do Diretor de Patrimônio e Comércio:
- I - zelar pelos bens móveis e imóveis da Associação, observando-se as disposições estatutárias;
 - II - superintender os serviços de bar e restaurante, exercendo a fiscalização que se fizer necessária;
 - III - promover a aquisição e/ou vendas, alienação de bens móveis e imóveis da Associação;
 - IV - prestar contas anualmente dos bens patrimoniais.
- Art. 46 - São atribuições do Diretor de Promoções e Relações Públicas:
- I - a divulgação em nome da Diretoria, quando ' autorizado, dos feitos, planos e metas de trabalho, promoções sociais e demais eventos, sempre respeitando as normas estabelecidas no Estatuto;
 - II - fazer o interrelacionamento da Associação com outros setores e programar campanhas de propaganda das festividades da Associação, '



Art. 47 - São atribuições do Diretor de Documentação e Pesquisa:

- I - arquivar todo o material inerente ao trabalho da Associação;
- II - pesquisar material que seja importante para a Associação ou que possa vir a ser;
- III - arquivar documentos e trabalhos já apresentados pela Associação;
- IV - criar álbuns e catálogos com mostragem de trabalhos folclóricos de todas as regiões do país e/ou de outros países;
- V - exercer outras atividades inerentes ao cargo.

CAPÍTULO III - DO CONSELHO FISCAL

Art. 48 - O Conselho Fiscal será composto de 07 (sete) membros, que serão eleitos simultaneamente com a Diretoria pela Assembléia Geral, nos moldes eleitorais deste Estatuto.

Art. 49 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - fiscalizar e aprovar as contas da Diretoria;
- II - comparecer as reuniões convocadas pelo Presidente, para tratar de assuntos relacionados à Associação.

Art. 50 - Na primeira reunião do Conselho Fiscal será eleito, dentre os seus membros, o seu Presidente que tomará posse em seguida.

TÍTULO IV

DO REGIME ECONÔMICO-FINANCEIRO

Art. 51 - O patrimônio e os recursos da ACDR serão constituídos por:

- I - contribuições de seus membros;
- II - bens adquiridos ou que vierem a sê-lo, à título oneroso ou gratuito;
- III - jóias, mensalidades e vendas de títulos patrimoniais;



V - dotações que lhes forem atribuídas nos or
çamentos oficiais do município, do estado
e da união;

VI - outras receitas eventuais.

Art. 52 - Parte do saldo verificado no balanço anual, deverá ser destinada a construir fundo de reserva para atender a compromissos patrimoniais e a despesas decorrentes de documentação e serviços jurídicos de interesse da Associação, e o restante será utilizado de acordo com as deliberações da Diretoria.

Parágrafo Único - É vedada a distribuição de lucros ou dividendos, à qualquer título, aos associados da Associação Cul
tural e Desportiva Resistência.

Art. 53 - Não serão remunerados os cargos da Direto
ria e do Conselho Fiscal, exceto quando, para exercício do mandato, tiver o associado de se afastar do seu serviço, poderá ser-lhe arbi
trada, pela Diretoria, uma gratificação a título de representação, nunca superior à importância das perdas.

Art. 54 - A escrituração obedecerá às disposições le
gais e contábeis em vigor.

TÍTULO V

DA EXTINÇÃO

Art. 55 - A dissolução da ACDR só será feita em As
sembléia Geral Extraordinária convocada para esse fim e seus bens serão doados para entidades filantrópicas congêneres.

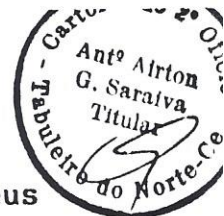
TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 56 - A primeira Diretoria será eleita por acla
mação, após a aprovação do Estatuto, para um período de 02 (dois) anos.

Art. 57 - Nenhum associado poderá exercer, cumulati
vamente, mais de um cargo administrativo da Associação, salvo as su
bstituições temporárias.

Art. 58 - Nenhum associado poderá intitular-se re
presentante da ACDR sem autorização por escrito da Diretoria ou au
torizado pela Associação.



Art. 59 - A Associação, visando integrar melhor seus associados adotará: símbolos, flâmulas, pavilhões e cores.

Art. 60 - O presente Estatuto poderá ser modificado me diante proposta de qualquer membro da Assembléia Geral Extraordinária.

Art. 61 - Os casos omissos neste Estatuto serão resol vidos pela Diretoria, respeitada a legislação em vigor.

Art. 62 - O presente Estatuto passará a vigorar, apar tir da data de sua aprovação em Assembléia Geral Extraordinária, con vocada para tal fim.

Tabuleiro do Norte, em 29 de junho de 1986.

DIRETORIA:

Presidente: Maria do Socorro Gadelha Maia
Maria do Socorro Gadelha Maia
brasileira, casada, funcionária pública
Identidade nº 1.020.161 - SSP-CE
CPF nº 10.2232583-34
Endereço: Rua Hercílio Pinheiro, 513
Tabuleiro do Norte-Ce.

Vice-Presidente: Erasmão Guimarães Maia
Erasmão Guimarães Maia
brasileiro, casado, comerciante
Identidade nº 782.245 - SSP-CE
CPF nº 056.952.953-00
Endereço: Rua Hercílio Pinheiro - 519
Tabuleiro do Norte - Ce.

1º Secretário: Aila Maria Izídia Maia
Aila Maria Izídia Maia
brasileira, solteira, funcionária pública
Identidade nº 941072-85 SSP-CE
CPF nº 737219563-20
Endereço: Rua Maia Alarcon - 578
Tabuleiro do Norte - Ce.

2º Secretário: Maria de Fátima Gadelha de A. Pinto
Maria de Fátima Gadelha de A. Pinto
brasileira, casada, funcionária pública
Identidade nº 109597-80 SSP-CE

1º Tesoureiro:

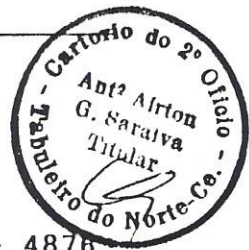
Afonso Ribeiro Luz
Afonso Ribeiro Luz

brasileiro, casado, agricultor

Identidade nº 710.488 SPSP - CE
CPF nº 053.256.093-00

Endereço: Rua Coronel Pio Gadelha - 4876

Tabuleiro do Norte - CE



2º Tesoureiro:

Sérgio Quintino de Almeida
Sérgio Quintino de Almeida

brasileiro, solteiro, estudante

Identidade nº 591190-83 SSP-CE

CPF nº 241.222.543-53

Endereço: Rua Coronel Pio Gadelha - 4441

Tabuleiro do Norte - Ce.

Diretor Sócio-Cultural:

Lúcia Alves de Lima
Lúcia Alves de Lima

brasileira, solteira, funcionária pública

Identidade nº 39818-80 SPSP-CE

CPF nº 156071783-15

Endereço: Rua Maia Alarcon - 714

Tabuleiro do Norte - Ce.

Vice-Diretor Sócio-Cultural:

Maria Dantas de Oliveira e Silva
Maria Dantas de Oliveira e Silva

brasileira, casada, costureira

Identidade nº 544.781-82 SSP-CE

CPF nº 382136483-15

Endereço: Rua Manoel Franklin - 4705

Tabuleiro do Norte - Ce.

Diretor de Esportes:

José Marcondes Andrade
José Marcondes Andrade

brasileiro, casado, professor

Identidade nº 331.063

CPF nº 04167015315

Endereço: Rua Maia Alarcon - 787

Tabuleiro do Norte - Ce.

Diretor de Patrimônio e Comércio:

Gildo Marcos Chaves de Macedo
Gildo Marcos Chaves de Macedo

brasileiro, solteiro, funcionário público

Identidade nº 664.946-83 SSP-CE



Diretor de Promoções e Rel. Públicas:

Francisco Wilton Chaves Guimarães

Francisco Wilton Chaves Guimarães
brasileiro, solteiro, comerciante
Identidade nº 763698-84 SSP-CE
CPF nº 330195843-53
Endereço: Rua Lino Fernandes - 84
Tabuleiro do Norte - Ce.

Diretor de Documentação e Pesquisa:

Raimundo Claudino Amaral

Raimundo Claudino Amaral
brasileiro, solteiro, funcionário público
Identidade nº 120227-81 SPSP-CE
CPF nº 230.213.733 - 72
Endereço: Rua Hercílio Pinheiro - 353
Tabuleiro do Norte - Ce.

CONSELHO FISCAL:

Osiel Chaves de Andrade

Osiel Chaves de Andrade - Presidente
brasileiro, casado, professor
Identidade nº 701.988 SPSP-CE
CPF nº 104.991.053-20
Endereço: Rua Avelino Magalhães - s/nº
Tabuleiro do Norte - Ce.

Francisco César Gadelha

Francisco César Gadelha
brasileiro, casado, motorista
Identidade nº 9500237005
CPF nº 174633783 - 49
Endereço: Rua Acelino Maia - 4224
Tabuleiro do Norte - Ce.

Maria Rosália Gadelha

Maria Rosália Gadelha
brasileira, solteira, professora
Identidade nº 474819-82 SSP-CE
CPF nº 219.570.613-91
Endereço: Rua Hercílio Pinheiro - 513

Francisco Aldecílio Chaves de Macedo

Francisco Aldecílio Chaves de Macedo
brasileiro, solteiro, estudante
Identidade nº 1268293-86 SSP-CE
CPF nº 382212923-20
Endereço: Rua Manoel Franklin - 4873
Tabuleiro do Norte - Ce.



Francisco Leudo Gadelha de Almeida

Francisco Leudo Gadelha de Almeida
brasileiro, casado, funcionário público
Identidade nº 626.864 SSP - CE
CPF nº 122.845.483-34
Endereço: Rua Coronel Pio Gadelha - 4441
Tabuleiro do Norte - Ce.

José Rubismar Moreira Pinto

José Rubismar Moreira Pinto
brasileiro, casado, comerciante
Identidade nº 338108-82
CPF nº 262.608.403-49
Endereço: Rua Batista Maia - 4738
Tabuleiro do Norte - Ce.

Maria Nanci Gadelha de Andrade

Maria Nanci Gadelha de Andrade
brasileira, solteira, estudante
Identidade nº 2796324-94 SSP-CE
CPF nº 709640093-15
Endereço: Rua Hercílio Pinheiro - 426
Tabuleiro do Norte - Ce.

N.º 480 do PROTOCOLO no 1, pág. 450.
Título apresentado hoje 04/03/1997
Tabuleiro do Norte, data supra.

Antônio Afrton Gurgel Saralva
Oficial de Registro de Imóveis

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que foi registrado sob o nº 77
fls. 82/87, livro A -2, de Registro Civil de Pessoas

- Luís Alves de Lima
- Franciscuda Gadelha de Andrade
- John Kenedy Rufino Costa
- José Francisco Flor
- Gloria Regina da Costa
- Raimundo Wilson José Gadelha
- Maria Mari Sely Chaves Maia
- José Wellington Chaves
- Carlos José Chaves Guimarães
- Mônica Maria Gadelha Maia
- Antônio Sandobergo Gadelha Maia
- Antônio Carlos Moreira de Souza
- Maria Elza Felles Maia
- José Wilton Gadelha Jardim
- Antônio Alves Gadelha
- Antônio Alvarado Jardim
- Franciscai Moreira de Andrade
- Francisco Cesar Gadelha
- Francisco George Gadelha Jr.
- Raimundo Gadelha Maia
- Maria de Fátima dos Reis Melo
- Maria Fuzina Maia
- Terezinha Luz Guimarães
- Maria Goreneide Luz Guimarães

Ata da 1ª (primeira) Assembleia Geral Ordinária da Eleição dos membros da Diretoria para o Biênio 1988/89, da Associação Cultural e Desportiva Resistência - ACDR, município de Tabuleiro do Norte - Ceará.

Dois vinte e nove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e oito, às 15:00 (quinze) horas na sede da ACDR, situada à Rua Coronel Pío Gadelha, nº 4716 neste município de Tabuleiro do Norte - Ceará,

ção de contas da administração da Sra. Maria do Socorro Gadelha Maia, exercícios de 1986 e 1987, obedecendo ao parágrafo único do artigo 13 e inciso X do artigo 36, do Estatuto Social da Associação. Em seguida, foi procedida a eleição dos membros da nova Diretoria para o biênio 1988-89, que constou de chapa única, sendo aprovada por unanimidade e de acordo com o parágrafo único do artigo 20, do Estatuto Social da ACDR; ficando a nova Diretoria assim constituída: Presidente: Erasmo Guimarães Maia; Vice-Presidente: Maria Dalva e Silva; 1º Secretário: Lívia Tereza Gadelha Luz; 2º Secretário: Maria Nanci Gadelha de Andrade; 1º Tesoureiro: Osval Chaves de Andrade; 2º Tesoureiro: Francisco Aldeirio Chaves de Macedo; Diretor Sócio-Cultural: Maria Elvira Gadelha Maia; Vice-Diretor Sócio-Cultural: Francisco Paulo Gadelha de Almeida; Diretor de Esportes: Francisco Wilton Chaves Guimarães; Diretor de Patrimônio e Comércio: Cida Maria Izidoro Maia; Diretor de Promoções e Relações Públicas: Lívia Alves de Lima; Diretor de Documentação e Pesquisa: Raimundo Claudino Amaral. Conselho Fiscal: Maria do Socorro Gadelha Maia - Presidente; Maria de Fátima Gadelha de Andrade Pinto, José Marcondes Andrade, Gildo Marcos Chaves de Macedo, Afonso Ribeiro Luz, Sérgio Quintino de Almeida e Maria Dantas de Oliveira e Silva. Não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Diretoria e demais presentes.

Erasmo Guimarães Maia
 Maria Dalva e Silva
 Lívia Tereza Gadelha Luz
 Maria Nanci Gadelha de Andrade
 Osval Chaves de Andrade

7

Raimundo Wilson Izídio Gadelha
Terezinha Luz Guimarães

Ata da 2ª (segunda) Assembleia Geral Ordinária da Eleição dos membros da Diretoria para o Bienio 1990/91, da Associação Cultural e Desportiva Resistência - ACDR, município de Tabuleiro do Norte - Ceará.

Nos vinte e nove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa, às 15:00 (quinze) horas, na sede da ACDR, situada à Rua Coronel Pío Gadelha, nº 4716, neste município de Tabuleiro do Norte - Ceará, realizou-se a 2ª (segunda) Assembleia Geral Ordinária para eleição dos membros que compoñam a nova Diretoria, de acordo com o inciso I do artigo 12 e artigo 13 do Estatuto Social da ACDR. Compareceram as seguintes pessoas: Aila Maria Izídia Maia, Anelir Gadelha Alencar, Antonio Evaristo Izídio, Dominges Gadelha Maia, Erasmo Guimarães Maia, Erano Bero Gadelha Chaves, Francisca Dênia da Silva, Francisca Lúcia da Silva, Francisco Aldecílio Chaves de Macedo, Francisco George Gadelha Luz, Francisco Pedro Gadelha de Almeida, Francisco Wilton Chaves Guimarães, Gildo Marcos Chaves de Macedo, John Kennedy Rufino Costa, José Leonildo Friere Chaves, José Marcondes Andrade, José Rubimar Moreira Pinto, José Maria Moreira Friere, Lúcia Alves de Lima, Lúcia Tereza Gadelha Luz, Manoel Dyacy e Silva, Maria Dalvanir e Silva, Maria Deuzina Maia, Maria Elvira Gadelha Maia, Maria de Fátima Gadelha de Andrade Pinto, Maria Gadelha Luz, Maria Lindalva Gadelha de Andrade, Maria Mariete Chaves, Maria Rosália Gadelha, Raimundo Claudino Amaral, Raimundo Wilson Izídio Gadelha, Sérgio Quintino de Almeida e Terezinha Luz Guimarães. Na Presidência dos trabalhos a Sra. Maria do Socorro Gadelha Maia. Presiden

H

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL COORDENAÇÃO GERAL DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO		CGC VALIDO ATÉ 30/08/1999		NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.123.456/0001-00
NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE ASSOCIATIVA		CGC		ATIVIDADE PRINCIPAL 8121-0/01
ÓRGÃO DA RF 031012 - RUSSEAS		CGC		CPF DO RESPONSÁVEL 123.456.789-00
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA RESIDENCIAL		CGC		
NOME DE FANTASIA		CGC		
LOGRADOURO RUA CEL. PIO GADENHO		NÚMERO 4716	COMPLEMENTO	
CEP 62920-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TABULEIRO DO NORTE		UF CE
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA OUTRAS ATIVIDADES ASSOCIATIVAS N-ESPECIFICADAS		CGC		

COD. 7540.027264.7



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte

CGC 69 727 899/0001-45 — CGF 06 920 496-9

Rua Maia Alarcon, 246 — Tabuleiro do Norte - Ce.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROCESSO Nº 007/97

RELATOR: SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES

ASSUNTO: Considera de Utilidade Pública a Associação Cultural e Desportiva Resistência - ACDR.

PARECER Nº 003/97

Versam os presentes autos sobre o Projeto de Lei nº 002, de 21 de fevereiro de 1997, de autoria de diversos Vereadores, que considera de Utilidade Pública a Associação Cultural e Desportiva Resistência - ACDR, sediada à Rua Coronel Pio Gadelha, nº 4716, na cidade de Tabuleiro do Norte e dá outras providências.

O trabalho que é desenvolvido por estas entidades, que não têm fins lucrativos e que procuram o bem estar da comunidade, procurando ainda elevar o nome do nosso Município, tanto na esfera Estadual como interestadual. É justo que esta Casa do Povo a reconheça como de Utilidade Pública, já que é constitucional e legal.

Temos que reconhecer ainda o trabalho cultural que é desenvolvido pela ACDR, tendo em vista que se volta para o folclore nordestino, mantendo viva a tradição de nossas raízes.

Ante o exposto, opino seja submetido ao Plenário, com a recomendação favorável.

Sônia Maria Noronha Chaves

Relator



Estado do Ceará

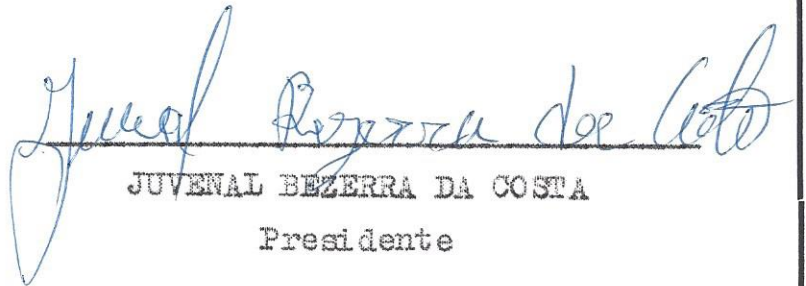
Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte


CGC 69 727 899/0001-45 — CGF 06 920 496-9

Rua Maia Alarcon, 246 — Tabuleiro do Norte - Ce.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, adota e recomenda o parecer do seu relator.

C. L. J. R. F


JUVENAL BEZERRA DA COSTA
Presidente


PAULO MACIEL DE OLIVEIRA
Vice-Presidente


SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES
Relator



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte

C. G. C. 69.727.899/0001-45 — C. G. F. 06.920.496-9

Rua Maíra Alarcon, 246 — Tabuleiro do Norte-Ce.

SESSÃO Ordinária DO DIA 28 DE 02 DE 1997

REFERENTE a 1ª votação do Projeto de Lei nº 002/97

RESULTADO DA VOTAÇÃO do Projeto de Lei nº 002, de 21 de fevereiro de 1997, de autoria de diversos Vereadores, que considera de UTILIDADE PÚBLICA a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA RESISTÊNCIA - ACDR, sediada à Rua Cel. Pío Gadelha, nº 4716, na cidade de Tabuleiro do Norte e das outras providências.


VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST.	AUS.
01. Aldenora Freire do Amaral	X			
02. Antonio Felício Freire	X			
03. Aragaci Monteiro Chaves	X			
04. Celínio Nogueira Barros	X			
05. Fca. das Chagas Maia Moreira	X			
06. Francisco Hilário de Oliveira	X			
07. Francisco Marcos Moreira	X			
08. João Antonio Viana	X			
09. José Rosendo Freire	X			
10. Juvenal Bezerra da Costa	X			
11. Manoel Moreira de Almeida				
12. Ma. Aldeide de Alencar Lima	X			
13. Nair Leonaldo de Lima				X
14. Paulo Maciel de Oliveira	X			
15. Sônia Maria Noronha Chaves	X			

RESULTADO:

APROVADO por UNANIMIDADE

1ª Discussão Sessão ORDINÁRIA

do dia 28 / 02 / 97



Presidente



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte

C. G. C. 69.727.899/0001-45 — C. G. F. 06.920.496-9

Rua Maíra Alarcon, 246 — Tabuleiro do Norte-Ce.

SESSÃO Ordinária DO DIA 14 DE 03 DE 1997
REFERENTE a 2ª votação do Projeto de Lei nº 002/97
RESULTADO DA VOTAÇÃO do Projeto de Lei nº 002, de 21 de fevereiro de 1997 de autoria de diversos Vereadores, que consiste na de UTILIDADE PÚBLICA a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA RESISTÊNCIA - ACDR, situada à Rua Cel. Pío Godelho, nº 4716, na cidade de Tabuleiro do Norte e das outras providências.

VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST.	AUS.
01. Aldenora Freire do Amaral	X			
02. Antonio Felício Freire	X			
03. Aragaci Monteiro Chaves	X			
04. Celínio Nogueira Barros	X			
05. Fca. das Chagas Maia Moreira	X			
06. Francisco Hilário de Oliveira	X			
07. Francisco Marcos Moreira	X			
08. João Antonio Viana				X
09. José Rosendo Freire	X			
10. Juvenal Bezerra da Costa	X			
11. Manoel Moreira de Almeida				
12. Ma. Aldeide de Alencar Lima	X			
13. Nair Leonaldo de Lima	X			
14. Paulo Maciel de Oliveira	X			
15. Sônia Maria Noronha Chaves				X

RESULTADO:

APROVADO POR UNANIMIDADE

2ª Discussão - Sessão Ordinária

de dia 14 / 03 / 97

[Assinatura]
Presidente